



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação  
EDITAL 001/2012-PROPEP/UFAL  
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO  
(LATO SENSU) – 2012/1

Retificação em 9/3/2012.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo Lato Sensu para os cursos de Formação de Professores em Mídia da Educação e Gestão Escolar, ambos com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Processo Seletivo Lato Sensu – UFAL/2011-02 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep e das Coordenações dos Cursos oferecidos no que concerne à elaboração das provas e análise de títulos. A responsabilidade pela realização das inscrições, logística de aplicação das provas e processamento do resultado do processo seletivo será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos NEPS/COPEVE.

**Art. 2º** Caberá às coordenações dos cursos manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.

**Art. 3º** O processo seletivo para o curso de Formação de Professores em Mídia da Educação será realizado em uma única etapa, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 4º** O processo seletivo para o curso de Gestão Escolar será constituído de uma única etapa composta por avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 5º** As vagas disponíveis por demanda e/ou temas específicos de pesquisa, distribuição das pontuações na avaliação de títulos, distribuição de questões da prova objetiva, conteúdo programático e outras informações estarão disponíveis nos Anexos 1 e 2.

**Art. 6º** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**Art. 7º** Para o curso de Formação de Professores em Mídia da Educação, os candidatos egressos do Programa de Mídias na Educação estão dispensados da realização da prova objetiva, desde que tenham concluído com êxito os Ciclos Básico e Intermediário do Curso de Formação de Professores em Mídias na Educação, totalizando 180 h/a e que apresentem a documentação conforme Artigo 20.

### CAPÍTULO II

#### DAS VAGAS

**Art. 8º** O número total de vagas ofertadas é de 560 (quinhentos e sessenta), distribuídas de acordo com o quadro 1.

QUADRO 1

CURSO	Modalidade	Nº Vagas
1. FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	Semi-Presencial	160
2. GESTÃO ESCOLAR	A distância	400
TOTAL		560

§ 1º As vagas do curso de Formação de Professores em Mídias na Educação serão distribuídas conforme quadro 2.

QUADRO 2

CURSO	VAGAS/DEMANDA			TOTAL DE VAGAS
	Egressos do Mídias - Ciclo Intermediário	Professores das redes públicas estaduais e municipais	Servidores Técnico-Administrativos da UFAL	
Formação de Professores em Mídias na Educação	60	80	20	160

§ 2º As vagas do curso de Gestão Escolar serão distribuídas conforme quadro 3.

QUADRO 3

CURSO	VAGAS/DEMANDA		TOTAL DE VAGAS
	Diretores da Rede Estadual de Ensino	Diretores da Rede Municipal de Ensino	
Gestão Escola	200	200	400

### CAPÍTULO III

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período de 21h00 de **28/02/2012** a 23h59 de **12/03/2012**.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º No final da inscrição os candidatos deverão emitir a GRU que foi gerada pelo Sistema de Inscrição e efetuarem o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até **13/03/2012**.

§ 3º A taxa de inscrição para qualquer um dos cursos é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:

- No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
- O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, observando a data de vencimento da mesma. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.

§ 5º O pagamento da GRU efetuado após a data estabelecida pelo § 2º, não será considerado e, conseqüentemente, não será homologada/confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

§ 6º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**Art. 10.** O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art. 9º poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as 21h00min do dia **28/02/2012** até as 23h59min do dia **05/03/2012**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 1º Para requerer a isenção mencionada no § 3º do Art. 9º o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no qual indicará o Número de Identificação Social -NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do Art. 10.

§ 2º Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

§ 3º Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

§ 4º A COPEVE-UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **08/03/2012**, bem como no Diário Oficial da União.

§ 7º Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§ 8º Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

§ 9º Cada candidato, neste concurso, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.

§ 10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

§ 11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art.9º, bastando acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.

§ 12 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

**Art. 11.** A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) em até 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao Sistema de Inscrição da COPEVE.

**Art. 12.** Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada por meio do pagamento da taxa de inscrição, conforme Art. 9º, para o curso de Gestão Escolar deverão entregara documentação exigida no Art.17, na sede da COPEVE, localizada no Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL - CEP: 57072-970, no período de **19/02/2012 a 20/03/2012**. O horário de entrega para da referida documentação será de 9h às 12h e das 14h às 17h.

**Art. 13.** Informações adicionais relativas a cada Curso podem ser obtidas pelos telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 4

CURSOS	CONTATO
1. FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	<a href="mailto:ferraz_pe@hotmail.com">ferraz_pe@hotmail.com</a> (82) 3214-1198 / 3214-1620/ 8882-9584 Centro de Educação - CEDU Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.
2. GESTÃO ESCOLAR	<a href="mailto:wiledna@uol.com.br">wiledna@uol.com.br</a> Centro de Educação - CEDU Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.

**CAPÍTULO IV****DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**Art. 14.** Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova, mediante requerimento disponibilizado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), o qual deverá ser entregue na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, até o dia **12/03/2012**. O requerimento poderá ainda ser enviado através dos CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **12/03/2012**. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

**§ 1º** As condições especiais de que trata o item Art. 14 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

**§ 2º** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no Art. 14, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

**§ 3º** O laudo médico a que se refere o Art. 14 não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.

**§ 4º** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo será acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no Art. 14.

**§ 5º** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, previamente comprovado à COPEVE-UFAL mediante entrega de requerimento próprio acompanhado de laudo médico, conforme Art. 14, deverão procurar o coordenador do local onde farão prova, antes do início da mesma e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento entregue à COPEVE-UFAL.

**§ 6º** Aos candidatos com visão subnormal (amblíope), mediante requerimento prévio conforme Art. 14, serão oferecidas provas ampliadas e aos cegos será disponibilizado um leitor. Para a solicitação da prova ampliada o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.

**§ 7º** O candidato cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas Oficiais terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a PROPEP/COPEVE-UFAL, ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

**§ 8º** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim conforme Art. 14, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término das provas. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a PROPEP/COPEVE-UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

**§ 9º** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**§ 10** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

**§ 11** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**§ 12** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**§ 13** O critério de classificação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação geral, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais ou deficientes.

**CAPÍTULO V****DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**Art. 15.** Os candidatos ao curso de Gestão Escolar deverão entregar documentação para a Avaliação de Títulos, conforme Art 17, no período de **19/03/2012 a 20/03/2012**.

**Art. 16.** A entrega de documentação deverá ser realizada na sede da COPEVE pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos (procuração simples, registrada em cartório). A COPEVE fica localizada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL - CEP: 57072-970, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Será admitida ainda a entrega de documentos via postal, desde que o pedido seja postado no período especificado no Art. 15, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX) ou carta registrada, ambas com aviso de recebimento (AR). O Envelope deverá estar devidamente identificado com o modelo de etiqueta apresentado abaixo:

Destinatário:  
**COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR – COPEVE/UFAL**  
 Processo Seletivo para Cursos de Especialização – Edital n. 001/2012  
 Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins,  
*Complemento: Campus A. C. Simões – UFAL*  
 Maceió-AL - CEP: 57072-970

Curso: *informe o nome do curso que você está inscrito(a)*

**Parágrafo único.** Será admitida entrega de documentos, por intermédio de procurador, com poderes específicos (procuração simples, registrada em cartório).

**Art. 17.** Os candidatos deverão entregar, no momento exigido conforme as datas indicadas no Art 15, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição, impresso diretamente do sítio eletrônico da COPEVE([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).
- II. Cópias autenticadas de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;
- III. Cópia do Comprovante de residência;
- IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- V. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;

VI. 01 (uma) foto 3x4;

VII. Curriculum Vitae (Modelo LATTES-CNPq – www.cnpq.br), dos últimos 05 (cinco) anos, impresso diretamente da Plataforma Lattes, assinada e encadernada, devidamente documentada com cópias autenticadas dos títulos e dos comprovantes das atividades relacionadas. Não serão aceitos outros modelos de currículo;

**VIII. Carta anuência do empregador a ser entregue no ato da matrícula.**

IX. Outros documentos especificados de acordo com a exigência de cada curso (Ver Anexos).

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE. Neste caso, os candidatos deverão entregar os documentos na sede da COPEVE já com a autenticação de servidor da ativa. Os documentos não serão autenticados no ato da entrega na COPEVE.

§ 3º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos comprobatórios do currículo devem ser previamente autenticados em Cartório.

**Art. 18.** Para os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas para o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR** deverão apresentar no período de entrega da documentação, uma declaração da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, declarando que é diretor da Educação Básica no exercício regular de suas funções.

**Parágrafo único.** Para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a servidor público efetivo da UFAL (~~lotado no NDI~~), deverão apresentar juntamente com a documentação, comprovante de vínculo com a instituição, que poderá ser 1 (uma) cópia da parte externa do contra-cheque.

**Art. 19.** A organização da documentação é de inteira responsabilidade do candidato e não será conferida no ato da entrega na sede da COPEVE. Caberá somente a banca avaliadora, no momento oportuno, identificar se o conjunto de documentos está completo, atendendo todos os itens elencados no Art.17 deste Edital.

**Art. 20.** Os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas para o curso de Especialização em Formação de Professores em Mídias na Educação deverão apresentar no período de matrícula, juntamente com a documentação exigida no Artigo 37, a seguinte documentação:

- Candidatos Egressos do Programa Mídias da Educação – apresentar certificados dos ciclos básicos e intermediário do curso de mídias na educação.
- Candidatos Professores das redes públicas estaduais e municipais - apresentar declaração da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, declarando que é professor da Educação Básica no exercício regular de suas funções.
- Candidatos Servidores Técnico-Administrativos da UFAL - apresentar comprovante de vínculo com a instituição, que poderá ser 1 (uma) cópia da parte externa do contra-cheque.

**Parágrafo único** – a entrega da documentação especificada neste item é condição para participação do candidato na seleção do curso de Especialização em Formação de Professores em Mídias na Educação. Os candidatos que não entregarem a documentação no período de matrícula estarão automaticamente excluídos do processo, sendo convocado o candidato subsequente na classificação final.

## CAPÍTULO VI

### DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM MÍDIA NA EDUCAÇÃO

**Art. 21.** O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, conforme especificidade de cada curso (ver anexos):

**QUADRO 5**

CURSO	Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	Análise de Atendimento aos critérios do MEC
1. FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	SIM - (Objetiva)	NÃO
2. GESTÃO ESCOLAR	NÃO	SIM

**Art. 22.** Os candidatos ao curso de Formação de Professores em Mídias na Educação serão submetidos à prova objetiva de conhecimentos específicos, constituída de um caderno de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada.

§ 1º A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos). As informações relativas a bibliografias e conteúdo programático estão disponíveis em Anexo I

§ 2º As Provas Objetivas de Conhecimentos Específicos deverão obrigatoriamente ser respondidas utilizando caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, não sendo admitidos outros meios.

§ 3º As Provas Objetivas de Conhecimentos Específicos serão aplicadas no dia **25/03/2012** em locais de horários a serem definidos nos Cartões de Confirmação de Inscrição. Os candidatos farão a prova na cidade de Maceió.

§ 4º Os locais e os horários de realização das provas estarão indicados no cartão de inscrição do candidato, que será disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir do dia **20/03/2012**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

§ 5º Os portões dos locais de provas serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 10 (dez) minutos antes do horário indicado no cartão de inscrição para o início das provas, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

§ 6º Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§ 7º Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

§ 8º Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 9º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

§ 10 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

§ 11 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

§ 12 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

§ 13 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.

§ 14 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

§ 15 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

§ 16 Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, usando roupa de banho, short etc. ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

§ 17 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

§ 18 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponham de autorização para o respectivo porte.

§ 19 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

§ 20 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado embaixo da banca/carteira em saco plástico a ser fornecido pela FUNDEPES/COPEVE-UFAL, juntamente com os pertences pessoais do candidato até a saída dele da sala de provas e do prédio.

§ 21 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Provas e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova.

§ 22 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.

§ 23 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

§ 24 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

§ 25 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.

§ 26 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 2 (duas) horas do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecido pela COPEVE.

§ 27 A COPEVE/UFAL disponibilizará as provas em seu endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) a partir das 21 horas do dia **25/03/2012**, juntamente com o gabarito preliminar.

§ 28 Nas salas que apresentarem apenas um fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

§ 29 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Provas para a Folha de Respostas.

§ 30 Os candidatos ao Curso de Formação de Professores em Mídias na Educação estarão isentos da prova objetiva, desde que tenham cumprido com êxito os Ciclos Básico e Intermediário do Curso em Mídias na Educação, apresentando a documentação conforme estabelecido no artigo 20 deste Edital.

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**Art. 23.** Para a Avaliação de Títulos do Curso de Gestão Escolar será utilizado o barema indicado no anexo II deste Edital.

**Art. 24.** Para fins de pontuação curricular serão consideradas apenas as atividades compatíveis com as áreas de concentração do curso devidamente comprovadas.

## CAPÍTULO IX DO GABARITO OFICIAL, RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS

**Art. 25.** COPEVE/NEPS-UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as provas objetivas do curso de Formação de Professores em Mídias na Educação, no endereço eletrônico: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), a partir das 21 horas do dia **25/03/2012**.

**Art. 26.** Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

**Art. 27.** Será admitido recurso relativo às questões da prova objetiva de conhecimentos específicos, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.

**§ 1º** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas poderá fazê-lo até 72 horas após a divulgação do gabarito.

**§ 2º** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

**§ 3º** No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimir-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE, com sede no Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido no § 1º, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**§ 4º** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**§ 5º** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.

**§ 6º** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**§ 7º** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**§ 8º** Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**Art. 28.** O resultado final da prova objetiva de conhecimentos específicos para o curso de Formação de Professores em Mídia na Educação será divulgado no dia **13/04/2012**.

**Art. 29.** O resultado preliminar da avaliação de títulos para o curso de Gestão Escolar será publicado no dia **05/04/2012**.

**Art. 30.** O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da Avaliação de Títulos ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de até 72 horas da divulgação do resultado preliminar.

**§ 1º** Para recorrer contra o resultado preliminar da análise curricular, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE.

**§ 2º** Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. Análise curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no Art. 29.

**§ 3º** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE.

**§ 4º** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

**§ 5º** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do resultado final.

**§ 6º** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## CAPÍTULO X DO RESULTADO FINAL

**Art. 31.** Cada questão da prova objetiva de conhecimentos específicos para seleção do curso de Formação de professores em mídia na educação valerá um ponto. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota superior a 25 (vinte e cinco) pontos, considerando o conjunto de todas as questões.

**Art. 32.** Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Quadro 1 do Art.8º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, de acordo com a distribuição interna do curso.

**Art. 33.** No caso de igualdade de notas dos candidatos ao curso de Formação de Professores em Mídia da educação, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Maior tempo de docência nas redes públicas municipal e estadual.
- II. Candidato com maior idade (dia, mês e ano).

**Parágrafo único.** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- I. Candidato com maior idade (dia, mês e ano).
- II. Candidato com maior nota na Prova objetiva.

**Art. 34.** No caso de igualdade de notas dos candidatos ao curso de Gestão Escolar, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

- I. Maior taxa de reprovação e evasão da escola em que o candidato está vinculado.
- II. Candidato com maior idade (dia, mês e ano).

**Art. 35.** Para os cursos que houver demandas específicas e não forem preenchidas, poderá haver remanejamento entre elas a depender do interesse da Coordenação de cada Curso para que na medida do possível, sejam preenchidas as vagas com candidatos aprovados de outra demanda dentro do mesmo curso, desde que atendidos os critérios definidos pelo MEC.

**Art. 36.** Os resultados finais do curso de Formação de Professores em Mídia na Educação e do curso de Gestão Escolar serão divulgados no dia **13/04/2012** exclusivamente pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE), em sua página eletrônica ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).

## CAPÍTULO XI DA MATRÍCULA

**Art. 37.** Depois de aprovados, somente poderão se matricular candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

**§ 1º** Somente serão aceitas matrículas e validados resultados de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

**§ 2º** Os candidatos ao Curso de Especialização em Formação de Professores em Mídias na Educação deverão apresentar, juntamente com a documentação especificada no § 1º, a documentação comprobatória especificada no Artigo 20.

**Art. 38.** Os candidatos CLASSIFICADOS dentro das vagas ofertas serão convocados para realizar a matrícula institucional junto à PROPEP/UFAL, de acordo com calendário especificado neste edital.

§ 1º A matrícula será efetivada somente caso o candidato tenha apresentado toda documentação solicitada, inclusive comprovante de adequação aos requisitos do curso.

§ 2º Caso sejam selecionados, os candidatos serão admitidos no Curso de Especialização desde que na data da matrícula tenham concluído, pela colação de grau, os seus respectivos cursos de Graduação, perdendo o direito à vaga se na data da matrícula não apresentarem comprovação de conclusão do curso de Graduação.

§ 3º Será considerado desistente o candidato classificados que não efetuar a matrícula institucional no período definido no **Quadro 6**.

§ 4º Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas a cada curso.

**Art. 39.** No caso de aprovação em mais de um curso de nível superior na Universidade Federal de Alagoas, seja na graduação ou na pós-graduação, o estudante terá que optar por matricular-se num único curso, de acordo com a Lei n.º 12.089 de 11 de novembro de 2009, acerca do impedimento de matrículas simultâneas em instituições públicas.

## CAPÍTULO X DO CALENDÁRIO

**Art. 40.** O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

**QUADRO 6**

EVENTOS	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
Inscrições	28/02/2012 A 12/03/2012	28/02/2012 A 12/03/2012
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	28/02/2012 a 05/03/2012	28/02/2012 a 05/03/2012
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	08/03/2012	08/03/2012
Pagamento da Inscrição	Até 13/3/2012	Até 13/3/2012
Entrega de Requerimento de Necessidades Especiais para prova objetiva	28/02/2012 A 12/03/2012	-
Divulgação do cartão de inscrição	20/03/2012	-
Prova Escrita de Conhecimentos Específicos Objetiva	25/3/2012	-
Divulgação de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A partir de 25/03/2012	-
Recursos da Prova Objetiva	Período de 72h (contados a partir da divulgação do gabarito preliminar)	-
Resultado Final da Prova Objetiva	13/04/2012	-
Entrega da Documentação para Avaliação de Títulos	-	19/03/2012 a 20/3/2012
Resultado da Avaliação de Títulos	-	05/04/2012
Recursos dos Resultados preliminares da Avaliação de Títulos	-	Período de 72h (contados a partir da divulgação do resultado preliminar)
Resultado final Avaliação de Títulos	-	13/04/2012
Matrícula Institucional	16 e 17/04/2012 na Coordenação do Curso	19 e 20/04/2012 na PROPEP

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41.** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo.

II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

III. Apresentar-se nos locais de realização das provas, quando for o caso, após o dia a horário marcado para seu início.

**Art. 42.** Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.

**Art. 43.** Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos de Pós-Graduação da UFAL.

**Art. 44.** Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar a COPEVE, através do telefone 82-3322-3697, para garantia de acessibilidade plena ao Processo Seletivo e à realização do curso.

**Art. 45.** O início das atividades de cursos financiados através de convênios ou contratos de terceiros com a Universidade Federal de Alagoas será condicionado aos repasses financeiros.

**Parágrafo único.** Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

**Art. 46.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 47.** Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria dos cursos até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

**Art. 48.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP e Colegiado de cada Curso.

Maceió, 28 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Irianl Diniz Basílio Junior  
Coordenadora de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Simone PlentzMeneghetti  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

## ANEXO 1

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO  
ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO**

## 1. Coordenação

- a) Coordenadora Geral do Programa na UFAL:  
Dra. Maria das Graças Marinho de Almeida
- b) Coordenador do Ciclo Avançado:  
Prof. Msc. Eraldo de Souza Ferraz (ferraz\_pe@hotmail.com)-Fone: 8882-9584
- c) Coordenadora de Tutoria: Profa. Msc. Yara Pereira da Costa e Silva Neves (yaraneves@gmail.com)
- d) Secretária "Ad hoc": Aline Neide Paz

## 2. Período de Realização do Curso

O curso tem a carga horária de 360 horas e será realizado no período de abril de 2012 a maio de 2013, e funcionará de duas formas:

- a) Momento presencial: uma vez por mês no dia de sábado, nos dois horários manhã e tarde para aula presencial e aplicação da prova.
- b) Momento a distância: utilizar-se-á um Ambiente Virtual de Aprendizagem para estudo dos conteúdos e realização das atividades online.

## 3. Objetivos do Curso

- a) Promover o aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação lato sensu, dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do país, como forma direta de contribuir para melhoria da qualidade da educação brasileira, considerando como fator decisivo o uso integrado das mídias no processo educativo.
- b) Contribuir para a formação de profissionais em educação básica, capazes de produzir e estimular a produção dos alunos nas diferentes mídias, de forma articulada à proposta pedagógica e a uma concepção interacionista de aprendizagem.
- c) Identificar aspectos teóricos e práticos referentes aos meios e comunicação no contexto das diferentes mídias e no uso integrado das linguagens de comunicação: sonora, visual, impressa, audiovisual, informática e telemática, destacando as mais adequadas aos processos de ensino e aprendizagem.
- d) Elaborar propostas concretas para a utilização dos acervos tecnológicos disponibilizados à escola no desenvolvimento de atividades curriculares nas diferentes áreas do conhecimento
- e) Desenvolver estratégias de autoria e de formação do leitor crítico nas diferentes mídias.

## 4. Público-alvo:

- a) Professores efetivos das redes estadual e municipal da educação pública EGRESSOS do Curso Intermediário do Programa Mídias na Educação.
- b) Professores efetivos das redes estaduais e municipais da educação pública.
- c) Servidores Técnico-Administrativos efetivo da UFAL.

## 5. Trabalho de Conclusão do Curso (TCC):

Ao término do curso o aluno deverá realizar um artigo individual, cujo tema será Integração de Mídias na Educação, definido no Módulo Pesquisa em Mídias na Educação. Este artigo poderá ser:

- a) Um relato da execução prática do projeto de integração de mídias na escola, com uma reflexão teórica da experiência realizada.
- b) Uma reflexão teórico-prática da utilização de uma ou mais mídias na sala de aula, enfocando as possibilidades e dificuldades desta utilização.
- c) Um relato de experiência relevante do uso de mídias na sala de aula.

O processo constante de reflexão do aluno diante de sua prática pedagógica servirá de base para elaboração do Artigo a ser produzido no contexto dos Seminários de Aprendizagem em Mídias na educação. Os três seminários presenciais, a serem desenvolvidos ao longo do curso, serão momentos de sistematização da reflexão sobre a prática docente, retomando os saberes apreendidos/construídos durante o curso em articulação com as vivências pessoais no ambiente virtual do curso.

A realização do trabalho de conclusão de curso (TCC) acontecerá nos últimos 6 meses do curso e será individual, por um orientador designado durante o curso. O resultado final do TCC deverá ser entregue na forma de artigo de 15 a 20 páginas. Os melhores artigos comporão o livro Integração de Mídias na Educação: fundamentos e práticas a ser lançado no segundo semestre de 2013.

## 6. Distribuição de questões da prova objetiva de conhecimentos específicos

- a) 15 questões – Língua Portuguesa
- b) 20 questões – Didática Geral
- c) 15 questões – Tecnologia da Informação e Comunicação

## 7. Conteúdo programático

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto dissertativo e/ou narrativo (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos; elementos que compõem uma narrativa). Funções da linguagem. Significação vocabular; emprego dos pronomes demonstrativos; colocação pronominal; sintaxe da oração e do período; vozes do verbo; emprego do acento grave; pontuação; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal.

**Sugestão de bibliografia:** qualquer livro de gramática com as devidas normas atualizadas.

**Didática Geral:** Educação e Sociedade; Tendências Pedagógicas na prática escolar; Procedimentos de Ensino; Planejamento e Avaliação.

**Sugestão de Bibliografia:** LUCKESI, Cipriano Carlos. Filosofia da Educação. Cortez Editora, São Paulo, 2005

**Integração das Tecnologias na Educação:** Tecnologia, Currículo e projetos; - Tecnologia na Escola

**Sugestão de Bibliografia:** Disponível em [http://tvescola.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=269:livro-salto-para-o-futuro-integracao-das-tecnologias-na-educacao&catid=95:livros-do-salto](http://tvescola.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=269:livro-salto-para-o-futuro-integracao-das-tecnologias-na-educacao&catid=95:livros-do-salto)

## 8. Financiamento

Este curso é financiado pelo MEC, mas os custos com deslocamento e alimentação para os encontros presenciais são de responsabilidade do aluno.

## 10. Contato

Coordenador: ProfªMsc. Eraldo de Souza Ferraz

Email: especmidias2012@gmail.com

Telefone: (82) 3214-1198 / 3214-11204 / 8882-9584

Unidade de Ensino: Centro de Educação – Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – CEP: 57.072-970 - Tabuleiro do Martins, Maceió-AL

## ANEXO 2

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR  
ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO

## 1. Coordenação

- a) Coordenadora Geral do Curso:  
Profa. Dra. Edna Cristina do Prado
- b) Vice-Coordenadora Geral:  
Profa. Dra. Inalda Maria dos Santos

## 2. Período de Realização e funcionamento do Curso

O curso terá duração de 12 (doze) meses, perfazendo um total de 400 (quatrocentas horas/aula, sendo 360 (trezentos e sessenta) na modalidade a distância e 40 (quarenta) horas/aula presenciais. Estão previstos 10 (dez) encontros presenciais durante a realização do curso na Universidade Federal de Alagoas – Campus Maceió durante a realização do curso.

Local: online (Plataforma Moodle)

Os alunos serão distribuídos nos pólos em função da proximidade geográfica da escola em que são gestores com os referidos pólos, conforme relação a seguir:

- 04 Pólos em Maceió
- 02 Pólos Campus Arapiraca UFAL
- 01 Pólo Penedo – UAB/UFAL
- 01 Pólo Maragogi – UAB/UFAL
- 01 Pólo Olho D'água das Flores – UAB/UFAL
- 01 Pólo Santana do Ipanema – UAB/UFAL

## 3. Objetivos do Curso

- a) Formar em nível de especialização gestores educacionais das escolas públicas da Educação Básica do Estado de Alagoas, que estejam em efetivo exercício.
- b) Contribuir com a qualificação do gestor escolar na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito à educação escolar básica com qualidade social.

## 4. Público-alvo:

Diretores de escolas públicas de Educação Básica pertencentes ao quadro do magistério em efetivo exercício da função e, prioritariamente, para aqueles que atuam em escola com baixo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), ou seja, menor que a média nacional no ano de 2009.

## 5. Trabalho de Conclusão do Curso (TCC):

Ao término do curso o aluno deverá realizar um artigo individual, cujo tema deverá estar integrado à realidade da escola pública em que atua como gestor.

## 6. Barema para Avaliação de Títulos

<b>Tabela 1 - Formação complementar</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 40 a 60 horas/aula na área de educação.	1	5	5
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 61 a 90 horas/aula na área de educação.	2	5	10
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento a partir de 91 horas/aula na área de educação.	3	5	15
<b>Subtotal</b>			<b>30</b>

<b>Tabela 2 - Experiência profissional</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento municipal, estadual ou nacional	2	5	10
Coordenação de eventos científicos de âmbito municipal, estadual ou nacional	3	5	15
Participação em projetos de extensão comunitária	1	6	6
Experiência profissional no cargo de diretor ou vice-diretor em escolas públicas (por ano)	2	4	8
Experiência profissional no cargo de professor em escolas públicas (por ano)	1	20	20
<b>Subtotal</b>			<b>59</b>

<b>Tabela 3 - Titulação, Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural nos anos: 2008-2009-2010-2011</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Artigo completo, publicado ou aceito em periódico especializado com ISSN*	3	2	6
Resumo de artigo em periódico especializado com ISSN*	1,5	2	3
Artigo de opinião em jornal ou revista não especializada na área de conhecimento	0,5	10	5
Livro publicado por editora com ISBN* (organização) na área de conhecimento	2	2	4
Livro publicado por editora com ISBN* (texto integral) na área de conhecimento	5	2	10
Livro publicado por editora com ISBN* (capítulo) na área de conhecimento	2	2	4
Trabalho completo em anais de eventos científico, em qualquer forma de publicação	2	4	8
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos, em qualquer forma de publicação Expandida	1,2	5	6
Apresentação de trabalho em evento científico	1	5	5
Desenvolvimento de material didático e instrucional, exceto apostilas e notas de aula	2	5	10
<b>Subtotal</b>			<b>61</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>150</b>

## 7. Requisitos exigidos pelo MEC para inscrição e seleção

- Ter concluído curso de graduação.
- Ser servidor(a) público(a) efetivo, concursado(a), das redes públicas de ensino municipal e/ou estadual de educação básica, incluindo aqueles de Educação de Jovens e Adultos, de Educação especial e de Educação Profissional.
- Estar no exercício pleno da função de diretor(a) ou vice-diretor(a) das referidas redes.
- Ter acesso à Internet no município, endereço de correio eletrônico próprio e disponibilidade de pelo menos 2 (duas) horas diárias para dedicar-se ao curso *online*.
- Disponibilidade para participar dos encontros presenciais, com datas a serem divulgadas, sendo que a SEE/AL e a UNDIME/AL, firmam acordo com o Centro de Educação – CEDU/UFAL, garantindo a liberação dos diretores para participarem dos encontros presenciais.
- Comprometer-se a compartilhar o curso com o coletivo da escola.
- Evidenciar disposição para construir, com a comunidade escolar e local, o Projeto Político-Pedagógico no estabelecimento de ensino no qual atua.
- Não possuir diploma de especialista em gestão escolar e não ter sido desistente do curso anterior da Escola de Gestores oferecido pelo CEDU/UFAL.
- Prioritariamente, estar lotado em escola com baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, ou seja, menor que a média nacional no ano de 2009.

## 8. Documentação adicional exigida para a seleção dos candidatos

- Documento comprobatório de ser servidor(a) efetivo(a), concursado(a) como professor(a), emitido pela SEE/AL, no caso da rede estadual, ou Secretarias de Educação Municipais, no caso das redes municipais: contra-cheque, declaração da SEE/AL ou da Secretaria, em papel timbrado, informando a condição de contratação e cargo de atuação.
- Documento comprobatório de estar no exercício da função de diretor ou vice-diretor escolar, emitido pelos referidos órgãos competentes.
- Dados complementares (Anexo 3)
- Termo de Compromisso (Anexo 4)
- Termo de Responsabilidade da Secretaria de Educação (Anexo 5)

## 9. Financiamento

Recursos descentralizados pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC/SEB), mas os custos com deslocamento e alimentação para os encontros presenciais são de responsabilidade do aluno.

## 10. Contato

Escola de Gestores da Educação Básica/Curso de especialização em Gestão Escolar  
 Centro de Educação/Universidade Federal de Alagoas – CEDU/UFAL  
 Telefone: (82) 3214-1191  
 Coordenadora Geral: Profa. Dra. Edna Cristina do Prado  
 Vice-Coordenadora Geral: Profa. Dra. Inalda Maria dos Santos  
 Responsável SEE/AL: Tereza Neuma Barbosa de Oliveira  
 Telefone: (82) 3315-1268  
 Responsável UNDIME/AL: Maria Izabel Almeida de Melo  
 Telefone: (82)3336-6637

## ANEXO 3

## DADOS COMPLEMENTARES A INSCRIÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

O curso de especialização em gestão escolar está inserido no Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica. Trata-se de curso de pós-graduação *lato sensu* voltado para a formação continuada e pós-graduada de dirigentes da educação básica, sobretudo gestores das escolas públicas. Realizar-se-á por meio da educação a distância, com carga horária de 400 h/a.

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail (alternativo): \_\_\_\_\_

Tem conhecimentos básicos de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico)? ( )Sim ( )Não ( )Parcialmente

Tem conhecimento da Plataforma MOODLE? ( )Sim ( )Não ( )Parcialmente

Tem e-mail e acesso à internet? ( )Sim ( )Não Banda larga? ( )Sim ( )Não

Formação na Graduação: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_ Tempo que atua na direção: \_\_\_\_\_

Previsão de continuidade no cargo (para os casos de eleição): \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dependência administrativa: ( ) Estadual ( ) Municipal

Forma de escolha do gestor: ( ) indicação ( ) concurso ( ) eleição

Níveis da Educação Básica	2007	2008	2009
Séries iniciais			
Séries finais			
Ensino Médio			

(Caso sua escola não tenha IDEB em algum dos anos passe um traço.)

Índice de IDEB- Município		
2007	2008	2009

Taxas de evasão e reprovação						
ANO	TAXA DE EVASÃO			TAXA DE REPROVAÇÃO		
	1º ao 4º ano	5º ao 9º ano	Ensino Médio	1º ao 4º ano	5º ao 9º ano	Ensino Médio
2009						
2010						
2011						

(Caso não tenha informações suficientes para o preenchimento, passe um traço.)

Caracterização da escola	
Zona: ( ) Urbana ( ) Rural	
Turnos de funcionamento: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno	
Total de Alunos:	
Oferta:	
( ) Educação Infantil ( ) Séries iniciais ( ) Séries finais	
( ) Educação Técnica ( ) Ensino Médio ( ) EJA	

Assinale os itens abaixo que estão presentes na escola em que você atua como gestor(a):

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> aparelho de som      | <input type="checkbox"/> telefone fixo                | <input type="checkbox"/> biblioteca/sala de leitura  |
| <input type="checkbox"/> televisão            | <input type="checkbox"/> jogos educativos             | <input type="checkbox"/> impressora. Quantas? _____  |
| <input type="checkbox"/> telefone fixo        | <input type="checkbox"/> computador. Quantos? _____   | <input type="checkbox"/> datashow                    |
| <input type="checkbox"/> máquina fotocopadora | <input type="checkbox"/> internet                     | <input type="checkbox"/> filmadora digital           |
| <input type="checkbox"/> aparelho de DVD      | <input type="checkbox"/> assinatura de jornal/revista | <input type="checkbox"/> máquina fotográfica digital |

A escola em que você atua como gestor (a) possui PPP? Você participou da elaboração? De que forma? Como se deu a construção do PPP? Como está sendo avaliado? Ele é revisado anualmente?

---

---

---

---

---

---

Comente sobre o funcionamento do Conselho Escolar da instituição em que atua.

---

---

---

---

O que você espera do curso de Especialização em Gestão Escolar?

---

---

---

---

Outros comentários:

---

---

---

---

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

## ANEXO 4

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que, ao inscrever-me no processo seletivo do **Curso de Especialização em Gestão Escolar**, em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de educação a distância (EaD), sediado no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas, tenho ciência de todos os aspectos apresentados e exigidos no Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ e reafirmo que:

- 1.Sou servidor(a) público(a) concursado(a).
  - 2.Estou no exercício pleno da função de diretor(a).
  - 3.Tenho acesso à Internet e disponibilidade de pelo menos 2 (duas) horas diárias para dedicar-me ao curso *online*.
  - 4.Tenho conhecimento básico do uso de editor de texto, planilha e correio eletrônico, além de navegação na web.
  - 5.Tenho disponibilidade para participação dos encontros presenciais, com cronograma a ser definido.
  - 6.Não sou, nem serei cursista de outro curso de especialização ou de graduação durante o período do curso.
  - 7.Estou disposto(a) a compartilhar o curso com o coletivo da escola em que trabalho.
  - 8.Evidencio a disposição para contribuir na (re)construção, com a comunidade escolar e local, do Projeto Político Pedagógico no estabelecimento de ensino onde atuo.
  - 9.Estou ciente de que se me ausentar por mais de 15 dias do ambiente virtual sem apresentar, antecipadamente, justificativa condizente com a situação do afastamento, serei considerado(a) evadido(a) e, portanto, desligado(a) do curso.
  - 10.Coloco-me à disposição para apresentar originais de todos os documentos solicitados, no ato da matrícula ou em qualquer momento do Curso de Especialização em Gestão Escolar, sempre que assim me for solicitado.
- E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firmo o presente **Termo de Compromisso**.

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

## ANEXO 5

## TERMO DE RESPONSABILIDADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA \_\_\_\_\_ DE EDUCAÇÃO DE \_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Educação, firma o presente Termo de Responsabilidade perante o Ministério da Educação, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, comprometendo-se a observar o que se segue:

1. Autorizar o (a) gestor (a) \_\_\_\_\_ da escola \_\_\_\_\_, desta Secretaria de Educação a participar do Curso de Especialização em Gestão Escolar (400h), promovido pela Universidade Federal de Alagoas, por meio do Centro de Educação em parceria com o Ministério da Educação (MEC) pela Secretaria de Educação Básica (SEB) no âmbito do Programa Nacional da Escola de Gestores da Educação Básica, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de Alagoas (SEE/AL) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-AL) e prefeituras municipais.
2. Facilitar o acesso dos gestores escolares, participantes do Curso, a computadores conectados à internet.
3. Facilitar o compromisso desses profissionais para estudar, no mínimo, por 10 horas semanais.
4. Liberar os gestores escolares para participarem dos momentos presenciais.
5. Assumir despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação desses profissionais que precisarem sair de suas cidades de origem até a capital deste estado e/ou pólos do curso para participarem dos momentos presenciais.
6. No caso de desistência de algum cursista, encaminhar ofício à secretaria do curso, localizada no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas - CEDU/UFAL, informando o nome do participante e o motivo da desistência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO  
(assinatura e carimbo)